PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2023 através do **Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo**; **Ação: 2030 Manter as Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,** **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA: "CÂMARA VAI À ESCOLA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

A indicação Legislativa tem por objetivo instituir o programa "Câmara vai à Escola" visando a integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais nos estudantes.

Busca ainda criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem além de proporcionar a circulação de informações na escola sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2023 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p648c67746dfe1.

MARCIO VEREADOR BERBET

É intenção também possibilitar aos alunos o acesso aos Vereadores e às propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade, para favorecer atividades de discussão e reflexão sobre as prioridades da população.

O programa Câmara nas Escolas busca ainda proporcionar situações em que os alunos, no papel de vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais e deve sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Indicação Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16, de junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
034.558.719-76
16/06/2023 10:45:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador – PP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2023 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p648c67746dfe1.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP

MINUTA DO PROJETO DE LEI N._____/2023

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA: "CÂMARA VAI À ESCOLA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa "Câmara vai à Escola", com os seguintes objetivos:

I - despertar no jovem a consciência de cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2° Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar a circulação de informações na escola sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Campo Mourão;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2023 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p648c67746dfe1.

MARCIO VEREADOR BERBET

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre as prioridades da população;

IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

VI - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa "Câmara vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3° programa será implantado mediante adesão das escolas e abrangerá os alunos matriculados no 1° ao 5° ano do ensino fundamental.

Art. 4° O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Ida da Câmara, representada por vereador e/ou servidor, a Escola Inscrita;

II - Ida da Escola a Câmara;

III- Planejamento das atividades com os seguintes temas;

a) História da Câmara Municipal de Campo Mourão;

b) Apresentação dos Vereadores do respectivo mandato;

c) O Funcionamento da Câmara Municipal de Campo Mourão;

d) Processo Legislativo;

e) Noções de participação política e cidadania.

Parágrafo único. O programa contemplará o ano letivo e as visitas para o desenvolvimento das atividades escolares serão pré-agendadas junto a direção da escola correspondente.

Art. 5° O programa deverá se desenvolver internamente, no estabelecimento público de ensino fundamental, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

Art. 6° A Câmara Municipal de Campo Mourão deverá enviar cópia da Lei a todas as escolas do ensino fundamental estabelecidas no Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2023 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p648c67746dfe1.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16, de junho, de 2023.

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
034.558.719-76
16/06/2023 10:45:15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador – PP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2023 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p648c67746dfe1.